

## LEI Nº 3.285 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial**

3.3.90.39.00-127-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL** ..... **R\$**  
**350.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) será nos termos do inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, sendo nas seguintes rubricas:

#### **ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

#### **01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$  
70.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria.....R\$  
70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$  
50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
35.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$ 350.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo